

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt TE 0019 Bianca

TERCEIRO TERMOADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0019/2016

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 e CPF nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, Sra. CLAUDIA SIVIANE FÁVERO, portadora do R.G. nº 2.263.353 SSP/SC e CPF sob o nº 636.171.029-72 denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

BIANCA TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Severo Schell, 361, Bairro Veneza, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 06.057.393/0001-56, representada pela Sócia Sra. Tatiane dos Passos, brasileira, portadora do CPF nº 051.305.039-61, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de <u>CONTRATADA</u>, tem justo e contratado a execução de serviços de Transporte Escolar, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0006/2016, convocado pelo Processo Licitatório nº 0014/2016, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório nº 00014/2016 – Pregão Presencial nº 0006/2016 – Contrato nº 0019/2016, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar na Linha 04.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, contados **a partir de 01 de janeiro de 2018** vigorando até 31 de dezembro de 2018, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Pré Julgado 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexos ao processo.

CLÁUSULA OUARTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 21 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE

BIANCA TRANSPORTES LTDA ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome
CPF:	CPF: